SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PARÁ DE MINAS
Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-10
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7842
educaprojetos@parademinas.mg.gov.br

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

Resolução n° 02 de 10 de janeiro de 2018

Altera o art. 7º e o inciso 2º dos artigos 8º, 9°, 10, 11 e 12 da Resolução nº 003/2017, que dispõe sobre critérios para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino de Pará de Minas em 2018.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de sua competência, tendo em vista a legislação municipal vigente, resolve:

Art. 1º – O artigo 7º da Resolução nº 003/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – Os candidatos inscritos para a função de Servente Escolar serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

1º – Ensino Fundamental completo com tempo de serviço na função de servente escolar exercido na rede municipal de Pará de Minas;

2º – Ensino Fundamental incompleto com tempo de serviço na função de servente escolar exercido na rede municipal de Pará de Minas;

3º - Ensino Fundamental completo (sem tempo de serviço);

4º - Ensino Fundamental incompleto (sem tempo de serviço)."

Art. 2º – O inciso 2º dos artigos 8º, 9°, 10, 11 e 12 da Resolução n° 003/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
1º .....

Art. 9º .....
1º .....

Art. 10 .....
1º .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PARÁ DE MINAS
Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas/MG – CEP 35660-10
Tel.: (37) 3231-7836 – Fax: (37) 3231-7842
educaprojetos@parademinas.mg.gov.br

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

Art. 11 .....
1º .....

Art. 12 .....
1º .....

2º – Curso de Pós-Graduação na área da educação (apenas um)."

Art. 3º – Os parágrafos únicos dos artigos 8º, 9°, 10, 11 e 12 não serão alterados.

Art. 4º – Os demais cursos de Pós-Graduação lançados na inscrição serão contados como cursos de aperfeiçoamento/capacitação conforme a área de atuação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de janeiro de 2018.

Marluce de Souza Pinto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Marluce de Souza Pinto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Elias Diniz
Prefeito Municipal